

# Resumo das Condutas Vedadas

Manual das Eleições  
2026

Com base na Lei Federal n. 9.504/97



**PGE-SC**  
Procuradoria-Geral do Estado

 **GOVERNO DE  
SANTA  
CATARINA**

# Art. 73, I - Cessão de Bens Públicos

## Conduta Vedada

**Ceder ou usar bens móveis ou imóveis pertencentes à administração pública**

## Período

Durante todo o ano de eleição

## Exemplos

- Uso de veículos oficiais
- Computadores
- Celulares
- Mobiliário
- Prédios públicos

☐ **Exceção:** NÃO se aplica a bem público de uso comum (ex.: praias, parques e ruas), nem à cessão de prédios públicos para a realização de convenção partidária.



**PGE-SC**  
Procuradoria-Geral do Estado

GOVERNO DE  
**SANTA CATARINA**

# Art. 73, II - Materiais e Serviços Públicos

## Conduta Vedada

Usar materiais ou serviços públicos que ultrapassem as previsões dos órgãos

## Período

Durante todo o ano de eleição

## Exemplo

Uso de material e serviço para envio de correspondência aos eleitores, etc.

As prerrogativas descritas na lei são regulamentadas pelos regimentos e pelas normas internas do órgão



**PGE-SC**  
Procuradoria-Geral do Estado

GOVERNO DE  
**SANTA CATARINA**

# Art. 73, III - Cessão de Servidores

## Conduta Vedada

Ceder ou usar serviço de servidor ou de empregado

## Período

Em todos os anos, especialmente no ano eleitoral

## Exemplo

Servidores/empregados trabalhando em campanha durante o horário de expediente.

 **Exceção:** Permitido durante o período de férias ou de licenças do servidor



**PGE-SC**  
Procuradoria-Geral do Estado

 **GOVERNO DE  
SANTA  
CATARINA**

# Art. 73, IV - Uso Promocional

## Conduta Vedada

Fazer uso promocional da distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados pelo Poder Público

### Período

Durante todo o ano de eleição

### Observação

Fica vedado o uso promocional em favor de candidato, partido ou coligações

### Atenção

Qualquer distribuição não pode ter caráter promocional



**PGE-SC**  
Procuradoria-Geral do Estado

GOVERNO DE  
**SANTA CATARINA**

# Art. 73, V - Gestão de Pessoal

## Condutas Vedadas

**Nomear, contratar ou admitir, demitir sem justa causa, suprimir vantagens, dificultar/impedir o exercício funcional, remover, transferir ou exonerar servidor público**

## Período

Desde os **3 (três) meses** que antecedem as eleições (**4 de julho de 2026**) até a posse dos eleitos

## Exemplos

- Nomear servidor público efetivo, contratar ou admitir servidor público temporário
- Demitir sem justa causa
- Suprimir qualquer espécie de vantagem dos servidores públicos
- Criar obstáculos para as atividades funcionais
- Remover, transferir ou exonerar servidor público



**PGE-SC**  
Procuradoria-Geral do Estado

GOVERNO DE  
**SANTA CATARINA**

# Exceções do Art. 73, V

## a) Cargos em Comissão

Cargos em comissão e funções comissionadas

## b) Órgãos Específicos

Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunais ou Conselhos de Contas, Órgãos da Presidência da República

## c) Concurso Público

Nomeação de aprovados em concurso público homologado até 3 meses antes da eleição

## d) Serviços Essenciais

Serviços públicos essenciais (com autorização do chefe do Poder Executivo: RESpe nº 27.563/06)

## e) Forças de Segurança

Transferência ou remoção ex officio de militares, policiais civis e de agentes penitenciários



# Art. 73, VI, "a" - Transferências de Recursos Conduta Vedada

Realizar transferências de recursos

## Período

Desde os **3 (três) meses** que antecedem as eleições (**4 de julho de 2026**), até a posse dos eleitos

## Descrição

Entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou destinação ao SUS (conforme art. 25, LRF)



**PGE-SC**  
Procuradoria-Geral do Estado

 **GOVERNO DE  
SANTA  
CATARINA**



# Exceções - Transferências de Recursos



## a) Obra ou Serviço em Andamento

Obra ou serviço já em andamento, ou seja, de obrigação preexistente fisicamente iniciados e com cronograma prefixado (TSE, RESpe nº 25.324, de 07/02/2006)



## b) Calamidade Pública

Situações de calamidade pública devidamente reconhecidas



## c) Emergência

Situações de emergência devidamente reconhecidas



**Observação:** A transferência de recursos não pode ocorrer após a cessação da situação de emergência ou de estado de calamidade pública (Resolução nº 21.908, de 31/08/2004)

# Art. 73, VI, "b" - Publicidade

## Institucional Conduta Vedada

Autorizar ou veicular publicidade institucional

### Período

Desde os **3 (três) meses** que antecedem as eleições (**4 de julho de 2026**), até a posse dos eleitos

### Exemplos

Divulgação dos feitos do governo, como: obras (construção de escolas e de hospitais), investimentos, etc.

### Exceções

- a) Grave e urgente necessidade pública (devidamente reconhecida pela Justiça Eleitoral)
- b) Produtos ou serviços que tenham concorrência no mercado (ex.: correios e bancos públicos)



**PGE-SC**  
Procuradoria-Geral do Estado

GOVERNO DE  
**SANTA CATARINA**

# Art. 73, VI, "c" - Pronunciamentos em Rádio ou TV

## Conduta Vedada

Fazer pronunciamento, em rádio ou TV, fora do horário eleitoral gratuito

## Período

Desde os **3 (três) meses** que antecedem as eleições (**4 de julho 2026**), até a posse dos eleitos

## Descrição

Qualquer pronunciamento fora do horário eleitoral gratuito

- ☐ **Exceção:** Matéria urgente, relevante e característica das funções de governo, a critério da Justiça Eleitoral.



# Art. 73, VII - Empenho de Despesas com Publicidade

## Conduta Vedada

Empenhar despesas com publicidade institucional que excedam: a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito.

### Período

Desde o início de 2026 até 6 (seis) meses anteriores à eleição (4 de abril de 2026)

### Exemplos

- Divulgação dos feitos do governo, como: obras (construção de escolas e de hospitais), investimentos
- Criação de nova logomarca para identificar atos de determinada gestão (Recurso Ordinário nº 138069. De 07/03/2017), etc.



**PGE-SC**  
Procuradoria-Geral do Estado

 **GOVERNO DE  
SANTA  
CATARINA**

# Art. 73, VIII - Revisão Geral de Remuneração

## Conduta Vedada

Fazer, na circunscrição das eleições, revisão geral da remuneração de servidores públicos

## Período

Desde **07 de abril de 2026** (180 cento e oitenta dias que antecedem as eleições) até a data da posse.

## Exemplo

Reajustes acima da inflação do período reajustado

## Observação

Proibição apenas para revisões que excedam a recomposição da perda do poder aquisitivo; proposta legislativa para reestruturação de carreira é possível (TSE Resolução nº 21.812, de 08/06/2004)



**PGE-SC**  
Procuradoria-Geral do Estado

GOVERNO DE  
**SANTA CATARINA**

# Art. 73, §§ 10 e 11 - Distribuição Gratuita

## Conduta Vedada

Distribuir gratuitamente bens, valores ou benefícios por parte da administração pública

## Período

Durante todo o ano de eleição

## Exemplos

Distribuição de cestas básicas, de material de construção, ou qualquer outro bem ou serviço

## Exceções

- a) Programas sociais já em execução
- b) Calamidade pública
- c) Emergência, todos autorizados em lei e já em execução no exercício anterior



**PGE-SC**  
Procuradoria-Geral do Estado

 **GOVERNO DE  
SANTA  
CATARINA**

# Observação Importante - Art. 73, §§ 10 e 11

- ❏ **Observação:** Programas sociais executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida, estão vedados no ano eleitoral, ainda que autorizados em lei ou em execução orçamentária no exercício anterior, conforme o § 11



## Vedação Específica

Entidades vinculadas a candidatos não podem executar programas sociais no ano eleitoral

2

## Mesmo com Autorização

A vedação se aplica mesmo que haja autorização legal ou execução orçamentária anterior

# Art. 74 e Art. 37, § 1º, CF - Propaganda Institucional

**1**

## **Conduta Vedada**

Fazer propaganda institucional na qual conste nome, símbolo ou imagem que caracterize promoção pessoal

**2**

## **Período**

Em todos os anos, especialmente no ano eleitoral

**3**

## **Descrição**

Qualquer forma de comunicação que permita a identificação do governante/candidato, que caracterize promoção pessoal e implique no desequilíbrio da disputa eleitoral



# Observação Importante - Art. 74 e Art. 37, § 1º, CF - Propaganda Institucional

- Caracterização de abuso de autoridade
- Zelar pelo conteúdo a ser divulgado em sítio institucional, adotando providências para o efetivo cumprimento da norma. (AgR-Respe nº 25.748, de 2006)
- Cuidar com as entrevistas que devem estar inseridas dentro dos limites da informação jornalística, com o fim de dar conhecimento ao público sobre determinada atividade, sem promoção pessoal ou referência a circunstâncias eleitorais (TSE, Rp. Nº 234.313)



**PGE-SC**  
Procuradoria-Geral do Estado

 **GOVERNO DE  
SANTA  
CATARINA**

# Art. 75 - Shows Artísticos em Inaugurações

## Conduta Vedada


Contratar show artísticos para animar inaugurações

## Período

Nos **3 (três) meses** que antecedem as eleições (**4 de julho de 2026**)

## Descrição

Gasto de recursos públicos para contratação de shows de qualquer natureza, remunerado ou não, seja com presença ao vivo ou não de artistas. (Consulta nº 1.2666661, Resolução nº 22.267, de 29/06/2006)

 **Observação:** É vedada a utilização de recursos públicos para essa finalidade

# Art. 77 - Comparecimento a Inaugurações

## Conduta Vedada

Comparecer a inaugurações de obras públicas

## Período

Nos **3 (três) meses** que antecedem as eleições (**4 de julho de 2026**)

## Descrição

A simples presença física do candidato, sem nenhuma manifestação de caráter eleitoral, é o bastante para caracterizar a conduta vedada.

## Jurisprudência

O RESPe nº 18.212, de 3.10.2017) entendeu que a participação de candidato em inauguração de **obra privada** não constitui conduta vedada.

 **Sugestão:** Evitar a presença em qualquer tipo de inauguração durante o período vedado.

# Calendário Eleitoral 2026 - Datas Importantes

**4 de abril de 2026**

Limite para empenho de despesas com publicidade institucional (6 meses antes)

1

2

**7 de abril de 2026**

Início da vedação de revisão geral de remuneração (180 dias antes)

3

**4 de julho de 2026**

Início do período de vedação de 3 meses - múltiplas condutas vedadas

4

**Outubro de 2026**

Eleições

5

**Janeiro de 2027**

Posse dos eleitos - fim das vedações



**PGE-SC**  
Procuradoria-Geral do Estado

GOVERNO DE  
**SANTA CATARINA**

# Resumo

# 365

**Dias**

Durante todo o ano de eleição:  
Arts. 73, I, II, IV, e §§ 10 e 11

# 180

**Dias**


Desde 7 de abril de 2026: Art. 73,  
VIII (revisão de remuneração)

# 90

**Dias**

Desde 4 de julho de 2026: Arts.  
73, V, VI, e 75, 77 (3 meses antes)

**Este manual é baseado na Lei Federal n. 9.504/97 e serve como guia orientativo para gestores públicos durante o período eleitoral de 2026.**

 **Importante:** Em caso de dúvidas específicas, consulte sempre a Procuradoria-Geral do Estado (PGE/SC) por meio do e-mail [eleitoral@pge.sc.gov.br](mailto:eleitoral@pge.sc.gov.br).



**PGE-SC**  
Procuradoria-Geral do Estado

GOVERNO DE  
**SANTA CATARINA**